



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco e do CAC.

Prezados (as),

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, informa-se que os questionamentos formulados **encontram-se expressamente disciplinados no Termo de Referência e em seus anexos, recomendando-se a leitura integral e atenta dos documentos que compõem o instrumento convocatório.** Não obstante, em prestígio aos princípios da publicidade, da transparência e da ampla competitividade, apresentamos os esclarecimentos solicitados.

### **Questionamento 1**

O Termo de Referência não vincula a contratação a uma Convenção Coletiva específica, justamente porque o enquadramento sindical constitui responsabilidade de cada licitante, conforme sua atividade econômica preponderante e a categoria econômica a que esteja efetivamente vinculada.

Por essa razão, o TR estabelece expressamente que a proposta deverá ser elaborada com base na Convenção Coletiva aplicável à própria licitante, cabendo indicar o instrumento coletivo utilizado, bem como comprovar seu enquadramento sindical. Além disso, junto da proposta deverão ser apresentados declaração de enquadramento sindical, justificativa da adoção da CCT e cópia da carta ou registro sindical correspondente.

No que se refere à pesquisa de preços, esclarece-se que as empresas que apresentaram cotações durante a fase de pesquisa mercadológica utilizaram, como parâmetro para composição de seus respectivos orçamentos, a Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG000771/2026, com registro em 06/03/2026, aplicável à região de Ouro Preto e municípios abrangidos por sua base territorial.

### **Questionamento 2**

Conforme esclarecido no item anterior, durante a pesquisa de preços as empresas consultadas utilizaram como referência a Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG000771/2026, registrada em 06/03/2026.

Referida Convenção possui data-base em 1º de janeiro de 2026 e encontrava-se vigente à época da realização da pesquisa mercadológica, razão pela qual serviu como parâmetro para os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas.

Ressalta-se, contudo, que a utilização dessa Convenção Coletiva como referência na fase de pesquisa de mercado não vincula os licitantes à sua adoção. Nos termos do Termo de Referência, cada empresa deverá elaborar sua proposta com base no instrumento coletivo efetivamente aplicável ao seu



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

enquadramento sindical e à base territorial de execução dos serviços, vigente na data da abertura da sessão pública, cabendo-lhe comprovar a pertinência da Convenção Coletiva adotada, na forma exigida no instrumento convocatório.

Considerando que os serviços serão prestados no Município de Ouro Branco/MG, a proposta deverá observar o instrumento coletivo efetivamente aplicável à categoria profissional e econômica da licitante na base territorial de execução dos serviços, vigente na data da abertura da sessão pública, conforme expressamente previsto no Termo de Referência.

## **Questionamento 3**

A composição dos tributos incidentes sobre a execução contratual constitui responsabilidade de cada licitante, devendo observar seu regime tributário, a legislação aplicável e o município competente para incidência do ISS, quando cabível.

Assim, o Termo de Referência não estabelece percentual único de ISS a ser adotado por todos os licitantes, cabendo a cada empresa elaborar sua proposta considerando a carga tributária efetivamente incidente sobre sua atividade, em conformidade com sua situação fiscal e a legislação vigente.

Ressalta-se que eventual divergência na tributação entre as licitantes não compromete a isonomia do certame, uma vez que decorre de características próprias do enquadramento tributário de cada empresa.

## **Questionamento 4**

Conforme expressamente consignado no Termo de Referência, não foi considerado custo relativo ao vale-transporte, tendo em vista que o Município de Ouro Branco adota o sistema de Tarifa Zero para o transporte coletivo urbano.

Consequentemente, não há tarifa unitária, quantidade de passagens ou valor de vale-transporte considerados na composição dos custos estimados da contratação, circunstância expressamente considerada na elaboração da planilha de custos constante do Termo de Referência.

## **Questionamento 5**

Os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, EPIs, quantitativos, especificações técnicas, periodicidades e demais obrigações encontram-se detalhados ao longo do Termo de Referência e de seus anexos.

Inclusive, o item relativo aos critérios de aceitação da proposta estabelece que a apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades e qualidades exigidas pelo TR



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## **Questionamento 6**

Sim. O Termo de Referência prevê expressamente que a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem:

- experiência mínima de 03 (três) anos na execução de serviços terceirizados compatíveis;
- comprovação de execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra envolvendo quantitativo mínimo equivalente a 04 (quatro) postos de trabalho;

Quanto à vistoria, o TR prevê expressamente que é facultativa.

Atenciosamente,

**Elisa Carvalho Borges**  
Gerente de Contratos e Licitações